



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 176

Data: 31 de dezembro de 1965
Súmula: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

WERNER WANDERER, Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná,

FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de cr\$ 133.680 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA CRUZEIROS), para pagamento de despesas de envió do funcionário RUBEN LUERSEN a Curitiba, para participar do Curso de Contabilidade e Administração, análise de aguas da cidade e outros assuntos relacionados com a Municipalidade, no mez de Abril, Junho e Setembro do corrente ano.

Art. 2º - Como recurso financeiro para cobertura do Crédito Especial, objeto desta lei, poderá o órgão Executivo deduzir igual importancia da verba

SERVIÇOS URBANOS

Setor de Energia Elétrica

4.0.0.0.3.3 DESPEZAS DE CAPITAL

4.1.0.0.3.3 Investimentos

4.1.1.0.3.3 Obras Públicas

b)-Início de obras de 1ª linha

Hidroelétrica.....cr\$ 133.680

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
31 de Dezembro de 1965

Werner Wanderer

Werner Wanderer
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Laudelino Timberger
Laudelino Timberger

SECRETÁRIO